

Licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE TÉRMINO DAS 192 UNIDADES HABITACIONAIS DISTRIBUIDAS DA SEGUINTE FORMA: LOTEAMENTO ÁGUA FRIA II NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA (62 U.H), LOTEAMENTO SETOR CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO (50 U.H), RESIDENCIAL GALDINO (SOUZALÂNDIA) NO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO (30 U.H) E SETOR AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS (50 U.H).

ABERTURA: 06/11/2015 às 09h00min

Obs.: Horário de Brasília

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015****PROCESSO Nº 201500031000051**

NOTA: Licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/2012.

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2015, de 07/10/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por lote), em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **06/11/2015**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE TÉRMINO DAS 192 UNIDADES HABITACIONAIS DISTRIBUIDAS DA SEGUINTE FORMA: LOTEAMENTO ÁGUA FRIA II NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA (62 U.H), LOTEAMENTO SETOR CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO (50 U.H), RESIDENCIAL GALDINO (SOUZALÂNDIA) NO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO (30 U.H) E SETOR AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS (50 U.H), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº 1462/2015, SEPNET nº 201500031000051, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Morada Nova / Cheque Mais Moradia, de acordo com a Lei nº 16.559/2009, alterada pelas Leis nº 18.006/2013 e nº 18.796/2015, que regulamentam a Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, no âmbito do Estado de Goiás o Programa Cheque Moradia juntamente com Recursos da parceria com a Caixa Econômica Federal – Programa Carta de Crédito FGTS – Imóvel na Planta**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para editais retirados através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015
PROCESSO Nº 1462/2015
SEPNET nº 201500031000051

1 - PREÂMBULO

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2015, de 07/10/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por lote), em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/12**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE TÉRMINO DAS 192 UNIDADES HABITACIONAIS DISTRIBUIDAS DA SEGUINTE FORMA: LOTEAMENTO ÁGUA FRIA II NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA (62 U.H), LOTEAMENTO SETOR CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO (50 U.H), RESIDENCIAL GALDINO (SOUZALÂNDIA) NO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO (30 U.H) E SETOR AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS (50 U.H)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 7.468/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

2 – DO OBJETO

2.1. Constituem objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE TÉRMINO DAS 192 UNIDADES HABITACIONAIS DISTRIBUIDAS DA SEGUINTE FORMA: LOTEAMENTO ÁGUA FRIA II NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA (62 U.H), LOTEAMENTO SETOR CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO (50 U.H), RESIDENCIAL GALDINO (SOUZALÂNDIA) NO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO (30 U.H) E SETOR AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS (50 U.H), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **06/11/2015** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br no período compreendido entre as **09h00min e 17h00min** do dia **06 de novembro de 2015**.

3.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os lotes às **08h30min do dia 09/11/2015, sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:**

- Lote 01 – 08h45min
- Lote 02 – 09h00min
- Lote 03 – 09h15min
- Lote 04 – 09h30min
- Lote 05 – 09h45min
- Lote 06 – 10h00min
- Lote 07 – 10h15min
- Lote 08 – 10h30min
- Lote 09 – 10h45min
- Lote 10 – 11h00min
- Lote 11 – 11h15min
- Lote 12 – 11h30min
- Lote 13 – 11h45min
- Lote 14 – 12h00min
- Lote 15 – 12h15min
- Lote 16 – 12h30min
- Lote 17 – 12h45min
- Lote 18 – 13h00min
- Lote 19 – 13h15min
- Lote 20 – 13h30min
- Lote 21 – 13h45min
- Lote 22 – 14h00min

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema

www.comprasnet.go.gov.br nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

4.1.1. Para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como “Microempresa – ME” ou empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

4.1.2. “Cota Reservada” – Para os Lotes 14 e 15 somente as empresas enquadradas na condição de “Microempresa – ME” ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do parágrafo único do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme descrito no preâmbulo e também no item 5.1.1, 6.1.1. deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3. O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

4.5.1. Não poderão participar empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.6. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

5.1.1. Os Lotes 14 e 15 são destinados exclusivamente para Microempresa e/ou

Empresas de Pequeno Porte.

5.1.2. Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3. O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

5.1.4. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, até o quinto dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas no certame.

5.1.5. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6. O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria da Fazenda, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

5.4. Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação pertinente no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

5.5. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN; (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano nº 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-939 – Goiânia/GO.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site

www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.1.1. Os Lotes 14 e 15 são destinados exclusivamente para Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

6.2. Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3. O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5. As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a **marca do objeto ofertado**, sendo desclassificadas as proposta em desacordo.

6.6. Os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás são isentos do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revogado pelo Decreto Estadual n 7.569/2012.

6.7. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção do ICMS do Estado de Goiás, por sua Agência Goiana de Habitação, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

6.8. As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento.

6.9. Os itens 6.6 a 6.8 não se aplicam aos licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

6.10. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 – DOS LANCES

8.1. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7. O encerramento ocorrerá da seguinte forma:

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste edital, será encerrada pelo Fechamento com Prorrogação Automática 1+1, transcorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos do início da etapa competitiva de lances, sendo que o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances informado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, será iniciada a metodologia de encerramento com prorrogação automática 1+1, ou seja, transcorrerá 1 (um) minuto, prorrogado por mais 1 (um) minuto sempre que houver novo lance, findo o qual será encerrada a etapa competitiva.

9 – DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.1.1. SOB PENA DE TER A PROPOSTA DESCLASSIFICADA, A LICITANTE DEVERÁ MANTER, “COMO MÁXIMOS”, OS VALORES APRESENTADOS NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1.2. EM QUE PESE O JULGAMENTO SER POR LOTE, OS VALORES UNITÁRIOS NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS APRESENTADOS NESTE EDITAL.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou por e-mail, conforme estipulado no **item 10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, quando o licitante optar por autenticar sua documentação pela Agência Goiana de Habitação S.A.

9.6. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. **(Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015).**

9.10. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2012.

9.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1. CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de suprimentos e Logística – SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1. Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3 e 10.4, que estiverem **expressos, com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG**, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1. Cédula de Identidade;

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, a do Estado de Goiás.**

10.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.2.1. A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}$
--------	-----------------------	---	---

10.4.3. Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação **deverão comprovar possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado, que deverá recair sobre o montante do(s) lote(s) que pretenda concorrer, ou seja, o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total da proposta apresentada.**

10.4.4. As licitantes enquadradas na condição de Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, estão dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social (Decreto Estadual nº 7.804/2013).

10.5. DAS DECLARAÇÕES E DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo VII).

10.5.3. Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco com os licitantes participantes deste procedimento. (Anexo V).

10.5.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos exigidos no Edital (Anexo VI).

10.6. Apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou fornece satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

10.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que

esta presente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(LC nº 147/14).

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através de documentação hábil.

10.8. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (aquilino.macedo@agehab.go.gov.br), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74.070-060, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 008/2015
Processo nº 201500031000051

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2015
Processo nº 201500031000051

10.9.1. O prazo para envio das referidas propostas e documentação será conforme preceituado no item 10.9 deste edital.

10.9.2. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a

contratação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

11.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Presidente da AGEHAB para deliberação.

11.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Presidente da AGEHAB, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.6. O Presidente da AGEHAB terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário

convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 – DO PAGAMENTO E DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;

e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

13.2. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato quando da sua assinatura.

13.3. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

13.4. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

13.5. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2. Retardarem a execução do pregão;

15.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. Após a formalização do(s) contrato(s) a entrega dos materiais dar-se-á nas seguintes condições:

A – Os materiais deverão ser entregues nos seguintes Municípios:

1 - LOTEAMENTO ÁGUA FRIA II NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA (62 U.H),

2 - LOTEAMENTO SETOR CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO (50 U.H),

3 - RESIDENCIAL GALDINO (SOUZALÂNDIA) NO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO (30 U.H);

4 - SETOR AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS (50 U.H).

16.2. A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento das obras, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo, para a entrega de todos os materiais listados, 10 dias a partir da sua emissão.

16.3. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com o pactuado no contrato, referente às marcas. Caso contrário, a contratada deverá informar e estará sujeita à aprovação pela contratante.

16.4. Os materiais deverão atender as especificações informadas no campo de observações da relação de materiais anexa ao termo de referência. O campo de observações contém especificações quanto à qualidade, rendimento, características, certificação de fabricantes e entrega dos materiais, incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários.

16.5. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a contratante;

16.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Morada Nova / Cheque Mais Moradia, de acordo com a Lei nº 16.559/2009, alterada pelas Leis nº 18.006/2013 e nº 18.796/2015, que regulamentam a Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, no âmbito do Estado de Goiás o Programa Cheque Moradia juntamente com Recursos da parceria com a Caixa Econômica Federal – Programa Carta de Crédito FGTS – Imóvel na Planta.**

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações das partes encontram-se na Minuta Contratual, anexo deste edital.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitado, será convocado para assinatura do termo contratual, no prazo estipulado no **item 16.1.1** deste Edital.

19.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar a assinatura do contrato.

19.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital e seus anexos deverão ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

20.6.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.6.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico aquilino.macedo@agehab.go.gov.br e deverá ser confirmado o recebimento com o pregoeiro ou sua equipe de apoio pelo telefone (62) 3096-5041.

20.8. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.9.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da AGEHAB.

20.9.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10. A critério da AGEHAB, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.12. Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente

licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3096-5041.

20.13. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas na Gerencia de Obras, pelo telefone (62) 3096-5035, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.2. Anexo II – Modelo de proposta de Preços e Preços Máximos a serem praticados;

22.3. Anexo III – Minuta do Contrato

22.7. Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento na LC nº 123/06

22.9. Anexo V – Declaração de inexistência de sócios comuns

22.10. Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento aos requisitos exigidos no Edital

22.11. Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

Goiânia, 21 de outubro de 2015.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

1) **Modalidade de Licitação:** Pregão do tipo menor preço por lote.

2) **Objeto:**

Procedimento licitatório de materiais de construção civil a serem utilizados nas obras de término das 192 unidades habitacionais distribuídas da seguinte forma: Loteamento Água Fria II no município de Água Fria (62 U.H.), Loteamento Setor Cidade Alta no município de Alto Paraíso (50 U.H.), Residencial Galdino (Souzalândia) no município de Barro Alto (30 U.H) e Setor Aeroporto no município de Damianópolis (50 U.H.).

MACRORREGIÃO	MUNICÍPIO	QTDE DE MUNICÍPIOS	QTDE DE UNIDADES HABITACIONAIS PREVISTAS
ESTADO DE GOÍAS	ALTO PARAÍSO, ÁGUA FRIA, BARRO ALTO E DAMIANÓPOLIS	04	192
TOTAL			192

Descrição, caracterização, quantitativos, preços unitários da tabela referencial SINAPI e preço médio de pesquisa de mercado em anexo.

3) **Entrega do objeto:**

- a. A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento da obra, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo para a entrega de todos os materiais listados, 10 dias corridos a partir da sua emissão;
- b. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com o pactuado no contrato, referente às marcas. Caso contrário, a contratada deverá informar a marca que estará sujeita à aprovação pela fiscalização da contratante.

- c. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a contratante;
- d. Os materiais deverão atender as especificações informadas no campo de observações da relação de materiais. Anexa a este termo de referência. O campo de observações contém especificações quanto à qualidade, rendimento, características, certificação de fabricantes e entrega dos materiais, incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários.
- e. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

4) Valor e Forma de pagamento:

- a. O valor estimado para a aquisição dos materiais de construção civil, ferramentas e equipamentos é de R\$ 2.231.608,35 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oito reais, trinta e cinco centavos), a serem pagos mediante a emissão de faturas.
- b. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:
- 1) produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
 - 2) preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
 - 3) preço total global bruto;
 - 4) data de emissão;
 - 5) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

5) Da Origem dos Recursos:

Os pagamentos referentes às despesas com aquisição de materiais de construção civil,

ferramentas e equipamentos destinados à execução das unidades habitacionais do Loteamento Água Fria II no município de Água Fria, Loteamento Setor Cidade Alta no município de Alto Paraíso, Residencial Galdino no município de Barro Alto, e Setor Aeroporto no município de Damianópolis, serão através de Crédito Outorgado de ICMS do Estado de Goiás, destinados através do Programa Morada Nova/Cheque mais Moradia ou em Recurso Próprio.

6) Das Obrigações da Contratada:

Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a. após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b. aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato atualizado;
- c. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d. manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e. entregar os materiais constantes na Ordem de Compra, após sua emissão, em no máximo 10 (dez) dias.

7) Das Obrigações da Contratante – AGEHAB:

A contratante obriga-se a:

- a. comunicar à Contratada, a quantidade dos materiais a serem fornecidos no canteiro de obras com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b. proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

8) Do Reajustamento:

O reajustamento tem como principal objetivo assegurar que os preços contratuais sejam compensados em função de variações dos preços dos insumos, e será concedido para a periodicidade superior a um ano, sendo a data inicial para contagem do prazo, aquela data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que essa se referir. O índice

adotado para o reajuste será o IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO.

9) Da Obrigação de Contratar:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10) Da Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será de 24 (vinte e quatro) meses.

11) Das Penalidades e Multas:

Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento não realizado.
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Qualquer das penalidades aqui previstas e será registrada junto ao CADFOR.

12) Da Garantia Contratual:

- a. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato quando da sua assinatura.
- b. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.
- c. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.
- d. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

13) Do Critério de Julgamento das Propostas:

A empresa vencedora de cada lote será aquela que apresentar a menor proposta para o valor do lote, sendo o limite superior, para a aceitabilidade dos preços unitários dos itens que compõem o lote, os valores definidos pelo orçamento de referência, desenvolvido com base nas tabelas referenciais SINAPI, AGETOP e preço médio de pesquisa de mercado.

Goiânia, 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Moura Brandão
Analista Técnico – Engº Civil

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOCAL E DATA

À

 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
 AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
 REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015.

A empresa portadora do CNPJ nº sediada na, através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para a aquisição de material de construção civil para o término de unidades habitacionais nos municípios de Alto Paraíso, Água Fria, Barro Alto e Damianópolis, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
LOTE 01 – BARRACÃO DE OBRA / PLACA DE OBRA / INFRAESTRUTURA DE MADEIRA (DISPUTA GERAL)						
PLACA DE OBRA	M²	72		90,00	6.480,00	Confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, estrutura de suporte e fixação em madeira impermeabilizada, (material resistente às intempéries). As informações deverão estar em material adesivo plástico (poliestireno), para fixação nas placas metálicas.
PONTALETE 3" X 3"(7,5 X 7,5 CM)	METRO	1.177		6,60	7.768,20	ASPECTO VISUAL: As madeiras não deverão apresentar rachaduras, nós, excesso de umidade e qualquer tipo de patologia que prejudique o desempenho da madeira como elemento estrutural. ENTREGA: No ato da entrega do objeto, POSTO OBRA, além da NOTA FISCAL, deverá ser entregue o DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL) ou GF3 (GUIA FLORESTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS DIVERSOS).
COMPENSADO RESINADO 1,10M X 2,20M X 6MM	M²	90		7,64	687,60	
RIPA DE MADEIRA 5CM X 1 CM	METRO	696		1,62	1.127,52	
RIPÃO DE MADEIRA 15CM	METRO	136		3,30	448,80	
SARRAFO DE MADEIRA 10CM	METRO	261		2,20	574,20	
TÁBUA PARA FORMA 30 CM	METRO	2.101		6,65	13.971,65	
CAIBRO 5 X 6 CM	METRO	1.392		6,38	8.880,96	
VIGOTA 6 X 16 CM	METRO	452		25,25	11.413,00	
SUB-TOTAL LOTE 01 – BARRACÃO DE OBRA / PLACA DE OBRA / INFRAESTRUTURA DE MADEIRA					51.351,93	
ENTREGA: POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 02 – CIMENTO (DISPUTA GERAL)						
CIMENTO PORTLAND CP II 32 – (50 KG)	KG	413.450		0,40	165.380,00	ASPECTO VISUAL: O cimento deverá ser de fabricação recente com embalagem e rotulagem de fábrica intactas. MATERIAL: TOCANTINS, CIMPOR, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
SUB-TOTAL LOTE 02 - CIMENTO					165.380,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 03 – ARTEFATOS DE CONCRETO (DISPUTA GERAL)						
BLOCO DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 14 X 19 X	UNIDADE	23.670		2,87	67.932,90	ASPECTO VISUAL: Os blocos devem ter

39 CM						arestas vivas e não devem apresentar trincas, fissuras ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade da construção.
CANALETA DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 CM	UNIDADE	3.188		3,01	9.595,88	
CANALETA DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 9 X 19 X 39 CM	UNIDADE	8.060		1,26	10.155,60	
SUB-TOTAL - LOTE 03 -- ARTEFATOS DE CONCRETO					87.684,38	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 04 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS / CAIXA D'ÁGUA – 500 LITROS / HIDROMETROS – CAIXA PARA ABRIGO – KIT CAVALETE (DISPUTA GERAL)

ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM X 3/4"	UNIDADE	57		9,00	513,00	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor. MATERIAL TIGRE, AMANCO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM X 1"	UNIDADE	2		10,70	21,40	
JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	229		1,08	247,32	
LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	UNIDADE	109		4,46	486,14	
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2"	UNIDADE	10		16,80	168,00	
JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	1.284		0,70	898,80	
CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM- (ESGOTO)	UNIDADE	50		2,66	133,00	
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40MM X 32MM	UNIDADE	175		1,10	192,50	
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM	UNIDADE	116		0,56	64,96	
TÊ 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	149		0,90	134,10	
TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UNIDADE	112		3,30	369,60	
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X 3/4"	UNIDADE	547		0,55	300,85	
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32MM X 1"	UNIDADE	126		1,20	151,20	
JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 1/2"	UNIDADE	328		3,80	1.246,40	
LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 3/4"	UNIDADE	92		0,83	76,36	
TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 3/4"	UNIDADE	121		7,90	955,90	
TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25 MM	UNIDADE	62		4,90	303,80	
TUBO SOLDÁVEL 25MM (ÁGUA FRIA)	METRO	1.800		2,40	4.320,00	
TUBO SOLDÁVEL 32MM (ÁGUA FRIA)	METRO	295,70		5,00	1.478,50	
TUBO SOLDÁVEL 40MM (ÁGUA FRIA)	METRO	156		7,50	1.170,00	
PLUG PVC C/ ROSCA P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UNIDADE	254		0,51	129,54	

ENGATE OU RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO ½" X 30 CM	UNIDADE	94		2,49	234,06	
VÁLVULA DE PVC COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO 1"	UNIDADE	452		2,56	1.157,12	
CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	238		7,30	1.737,40	
JOELHO 45° PVC 40MM – (ESGOTO)	UNIDADE	238		1,12	266,56	
JOELHO 45° PVC 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	134		1,88	251,92	
JOELHO 90° PVC 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	221		4,85	1.071,85	
JOELHO 90° PVC COM ANÉL 40 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	345		2,10	724,50	
JOELHO 90° PVC 400MM – (ESGOTO)	UNIDADE	270		0,96	259,20	
LUVA SIMPLES PVC 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	191		2,09	399,19	
LUVA SIMPLES PVC 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	214		3,76	804,64	
SIFÃO DE PVC PARA LAVATÓRIO 1" X 1.1/2"	UNIDADE	390		5,53	2.156,70	
TUBO PVC 100 MM – (ESGOTO)	METRO	732		7,50	5.490,00	
TUBO PVC 40 MM – (ESGOTO)	METRO	936		3,10	2.901,60	
TUBO PVC 50 MM – (ESGOTO)	METRO	400		5,20	2.080,00	
JOELHO 90° PVC 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	303		2,10	636,30	
JUNÇÃO SIMPLES PVC 40MM – (ESGOTO)	UNIDADE	72		3,10	223,20	
FITA VEDAROSCA 12MM	METRO	3.000		0,15	450,00	
SOLUÇÃO LIMPADORA 100 CM³	UNIDADE	42		27,00	1.134,00	
ADESIVO PLÁSTICO – FRASCO 850G	UNIDADE	15		30,20	453,00	
ESTOPA	KG	338		6,00	2.028,00	
BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	104		2,13	221,52	
ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 1.1/2" C/PARAFUSO"	UNIDADE	484		0,73	353,32	
CAIXA DE GORDURA EM PVC, COM TAMPA, PORTA TAMPA, CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE RETENÇÃO 19 LITROS	UNIDADE	103		206,20	21.238,60	
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	94		170,00	15.980,00	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor.
HIDRÔMETRO 3M³- RAMAL 25MM	UNIDADE	162		76,00	12.312,00	
KIT CAVALETE 25MM COM MURETA E CAIXA PARA BRIGO DO HIDRÔMETRO - COLOCADO	UNIDADE	112		53,00	5.936,00	Padrão SANEAGO
SUB -TOTAL - LOTE 04- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS/ CAIXAS D'ÁGUA – 500 LITROS/ HIDRÔMETROS – CAIXAS PARA ABRIGO – KIT CAVALETE					93.862,05	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 05 – ACABAMENTOS – LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS / PIAS E TANQUES (DISPUTA GERAL)						
LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO SEM COLUNA COR BRANCA	UNIDADE	142		59,00	8.378,00	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor. MATERIAL: CELITE, DOCOL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
FIXAÇÃO PARA LAVATÓRIO SEM COLUNA COM BUCHA PLÁSTICA 8MM	PAR	192		0,16	30,72	
BACIA SANITÁRIA PARA CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA COR BRANCA	UNIDADE	142		270,00	38.340,00	
PARAFUSO LATÃO ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUINDO PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UNIDADE	192		1,58	303,36	
KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO – PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE	UNIDADE	42		27,50	1.155,00	MATERIAL: TIGRE, ASTRA, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" PARA LAVATÓRIO- PADRÃO POPULAR	UNIDADE	66		34,35	2.267,10	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor. MATERIAL: DECA, DOCOL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TORNEIRA CROMADA LONGA ½" OU ¾" PARA PIA – PADRÃO POPULAR	UNIDADE	57		33,90	1.932,30	
TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" PARA TANQUE – PADRÃO POPULAR	UNIDADE	89		13,96	1.242,44	
REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1" BRUTO	UNIDADE	56		29,00	1.624,00	
REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO ¾" BRUTO	UNIDADE	251		20,84	5.230,84	
REGISTRO PRESSÃO BRUTO ¾"	UNIDADE	61		16,72	1.019,92	
REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	162		13,97	2.263,14	
REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	162		19,48	3.155,76	
PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,60 M	UNIDADE	116		116,90	13.560,40	ASPECTO VISUAL: Deverá ser resistente e não apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor.
TANQUE MONOBLOCO DE MARMORITE, MODELO POPULAR (1 ESFREGADOR), PARA LAVAR ROUPAS	UNIDADE	115		134,00	15.410,00	
SUB-TOTAL - LOTE 05- ACABAMENTOS- LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS / PIAS E TANQUES					95.912,98	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 06- ESQUADRIAS METÁLICAS (DISPUTA GERAL)						
JANELA BASCULANTE FERRO 60 X 40 CM CHAPA PARA VIDRO COM FERRAGENS (Chapa Espessura Mínima nº 20)	UNIDADE	8		49,31	394,48	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como amassados, empenamentos, fechaduras falhas e desuniformidade na cor. MATERIAL: Devem ser das marcas contendo linha popular: ZEMA, AÇO NOBRE, GRAVIA, ULLIAN, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. As Esquadrias devem atender aos requisitos da ABNT NBR 10821:2011 - Esquadrias externas para edificações, que determina o desempenho do produto, por meio de ensaios; e que a empresa fabricante tenha um sistema de gestão da qualidade que garanta o monitoramento de todas as etapas da produção (venda do produto, projeto e desenvolvimento, fabricação, armazenagem, transporte e entrega no cliente).
JANELA CHAPA DOBRADA AÇO GALVANIZADO A FOGO CORRER 100 X 120 CM (¾" x 1/8")	UNIDADE	22		384,44	8.457,68	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 210 CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA Nº 20 – (DIREITA)	UNIDADE	62		159,29	9.875,98	

PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA Nº20- (ESQUERDA)	UNIDADE	54		159,29	8.601,66	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 70 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA Nº20- (DIREITA)	UNIDADE	31		159,29	4.937,99	
SUB TOTAL LOTE 06 - ESQUADRIAS METÁLICAS					32.267,79	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 07 – VIDRO (DISPUTA GERAL)						
VIDRO LISO INCOLOR 4 MM	M²	1.013		53,97	54.671,61	ASPECTO VISUAL: Não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação ou outros defeitos. O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material e sua instalação, bem como os materiais necessários para a instalação.
SUB TOTAL LOTE 07 - VIDRO					54.671,61	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 08 – TELHAS (DISPUTA GERAL)						
TELHA CERÂMICA - AMERICANA	UNIDADE	85.214		2,16	184.062,24	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras na superfície que resultar, expostas às intempéries, bolhas, esfoliações, quebras e rebarbas.
CUMEEIRA TELHA CERÂMICA - AMERICANA	UNIDADE	2.167		3,62	7.844,54	
SUB TOTAL LOTE 08 - TELHAS					191.906,78	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 09 – TIJOLO CERÂMICO (DISPUTA GERAL)						
TIJOLO CERÂMICO 15 X 30 X 10 CM (6 FUIROS)	UNIDADE	222.150		0,43	95.524,50	ASPECTO VISUAL: O bloco cerâmico de vedação não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como quebras, superfícies irregulares ou deformações que impeçam o seu emprego na função especificada. A identificação do fabricante deverá ser gravado em uma das suas faces externas contendo a cidade de sua fabricação e as dimensões da peça em centímetros.
TIJOLO MACIÇO COMUM 5 X 10 X 20 CM	UNIDADE	32.815		0,24	7.875,60	
SUB TOTAL LOTE 09 – TIJOLO CERÂMICO					103.400,10	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 10 – PADRÕES ELÉTRICOS / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (DISPUTA GERAL)						
PADRÃO CELG MONOFÁSICO COM MEDIDOR 5M COMPLETO	UNIDADE	74		343,00	25.382,00	Padrão CELG
PADRÃO CELG MONOFÁSICO COM MEDIDOR 7M COMPLETO	UNIDADE	88		548,00	48.224,00	
CAIXA METÁLICA RETANGULAR 4” X 2” X 2”	UNIDADE	887		0,69	612,03	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO MONOFÁSICO PARA 6 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA	UNIDADE	23		95,10	2.187,30	ASPECTO VISUAL: Quadro de distribuição, 5 elementos, metálico, de embutir, com porta, guardando distâncias e acessos adequados entre barramentos, neutro e terra, conforme diagrama e especificações da ABNT. MATERIAL: GENERAL ELETRONICS, SIEMENS, PIAL

DE AÇO GALVANIZADO						LEGRAND, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.	
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4"	METRO	3.500		1,06	3.710,00		
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 1"	METRO	200		1,40	280,00		
DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNIDADE	40		6,16	246,40	MATERIAL: GENERAL ELETRONICS, SIEMENS, PIAL LEGRAND, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.	
DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UNIDADE	62		6,16	381,92		
DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNIDADE	40		8,56	342,40		
DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR 25 A – 30 MA	UNIDADE	23		40,58	933,34		
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 1,5MM ² - AZUL	METRO	2.816		0,60	1.689,60	MATERIAL: Fio rígido com isolamento do tipo termofixo PVC, PIRASTIC, PIRELLI, SIL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 1,5MM ² - PRETO	METRO	3.230		0,60	1.938,00		
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 2,5MM ² - PRETO	METRO	5.988		0,96	5.748,48		
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 2,5MM ² - AZUL	METRO	9.087		0,96	8.723,52		
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 2,5MM ² - VERDE	METRO	10.188		0,96	9.780,48		
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 4,0 MM ² - AZUL	METRO	430		1,51	649,30		
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 4,0 MM ² - PRETO	METRO	126		1,51	190,26		
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 4,0 MM ² - VERDE	METRO	430		1,51	649,30		
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 10,0 MM ² - AZUL	METRO	1.956		4,37	8.547,72		
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 10,0 MM ² - PRETO	METRO	1.570		4,37	6.860,90		
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 10,0 MM ² - VERDE	METRO	2.542		4,37	11.108,54		
INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UNIDADE	60		5,25	315,00		MATERIAL: PIAL LEGRAND, FAME, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T 10 A	UNIDADE	30		5,21	156,30		
CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10 ^o /250V C/PLACA TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UNIDADE	60		6,78	406,80		
TOMADA HEXAGONAL 2P + T – 10 A – 250 V	UNIDADE	820		4,96	4.067,20		
TOMADA TELEFÔNICA	UNIDADE	30		7,48	224,40		
ESPELHO COM FURO 4" X 2"	UNIDADE	53		1,76	93,28		
TOMADA COMPLETA PARA RÁDIO E TV	UNIDADE	80		5,91	472,80		
ISOLADOR ROLDANA PVC MÉDIO Nº102	UNIDADE	6.318		0,16	1.010,88		
PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE – (PARA ROLDANA)	UNIDADE	11.520		0,13	1.497,60		
SOQUETE SIMPLES DE PORCELANA PARA DROPS	UNIDADE	30		1,08	32,40		

OU GLOBO						
ARANDELA EXTERNA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE – PADRÃO POPULAR	UNIDADE	100		37,19	3.719,00	
FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	338		3,27	1.105,26	
ARMAÇÃO SECUNDARIA LEVE 4 ELEMENTOS – (BRAQUETE)	UNIDADE	24		31,60	758,40	
PARAFUSO PARA BUCHA S-10	UNIDADE	960		0,20	192,00	
BUCHA S-10	UNIDADE	960		0,06	57,60	
HASTE CANTONEIRA 2,00 M COM CONECTOR	UNIDADE	106		31,62	3.351,72	
LUMINÁRIA PLAFONIER SOBREPOR COM GLOBO DE VIDRO LEITOSO PARA LÂMPADA INCANDESCENTE COM SOQUETE	UNIDADE	262		5,70	1.493,40	
LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 15 W	UNIDADE	433		6,23	2.697,59	
SUB- TOTAL- LOTE 10 – PADRÕES ELÉTRICOS/ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					159.837,12	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 11 – AÇOS /ARAMES/ PREGOS (DISPUTA GERAL)						
AÇO CA-60 -5,0 MM	KG	585		3,26	1.907,10	MATERIAL: GERDAU, BELGO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Os aços para concreto armado deverão obedecer os requisitos de qualidade e desempenho conforme a norma NBR 7480/2007
AÇO CA-60 -6,3 MM	KG	4.790		3,61	17.291,90	
AÇO CA-60 -8,0 MM	KG	3.549		3,48	12.350,52	
PREÇO 18 X 24	KG	90		4,80	432,00	
ARAME RECOZIDO N°18	KG	119		5,80	690,20	
SUB –TOTAL LOTE 11 – AÇOS/ ARAMES/PREGOS					32.671,72	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 12- REVESTIMENTO CERÂMICO (DISPUTA GERAL)						
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE PEI 3 (LINHA PADRÃO MÉDIO)	M²	2.840		13,69	38.879,60	Os produtos deverão apresentar peças mesmo tamanho, tonalidade e qualidade. O lote e o índice PEI (classe de abrasão superficial) deverão estar discriminados na embalagem.
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PEI 4 – (LINHA POPULAR)	M²	7.368		24,90	183.463,20	
ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	KG	4.630		3,53	16.343,90	
ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO – (20KG)	KG	78.740		0,48	37.795,20	
SUB-TOTAL LOTE 12 – REVESTIMENTO CERÂMICO					276.481,90	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 13 – FORRO (DISPUTA GERAL)						
FORRO DE PVC COM ESTRUTURA DE METALON – (INSTALADO)	M²	6.693		25,00	167.325,00	ASPECTO VISUAL: Rígido de alta qualidade, na cor branca, com aremate junto ao encontro de parede tipo "U". O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material e sua instalação, bem como os materiais necessários para a instalação.
SUB- TOTAL LOTE 13- FORRO					167.325,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 14 – AREIA (DISPUTA PARA ME/EPP)						
AREIA FINA	M²	421,42		65,00	27.392,30	ASPECTO VISUAL: Deverá ser quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio ou outros sais que prejudiquem a atividade dos aglomerantes.
AREIA MÉDIA	M²	893,91		67,50	60.338,93	
AREIA GROSSA	M²	654,41		58,40	38.217,54	
SUB- TOTAL LOTE 14 - AREIA					125.948,77	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 15 – BRITA (DISPUTA PARA ME/EPP)						
BRITA Nº 2	M²	19,41		52,54	1.019,80	ASPECTO VISUAL: Deverá ser de origem de pedra do tipo granito e gnaiss, apresentando formas cúbicas.
BRITA Nº1	M²	624,91		52,54	32.832,77	
SUB- TOTAL LOTE 15 - BRITA					33.852,57	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 16 – CAL (DISPUTA GERAL)						
CAL HIDRATADA – (20 kg)	KG	83.800		0,47	39.386,00	
SUB- TOTAL LOTE 16 – CAL					39.386,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 17- KIT ESTRUTURA METÁLICA – TELHADO (DISPUTA GERAL)						
ESTRUTURA METALICA P/CASA POPULAR 44.76M2 ÁREA CONSTRUÍDA (BEIRAL DE 50CM – 61,92 M2 AREA TELHADO)- LONGARINAS E RIPAMENTO EM PERFIS U ENRIQUECIDO 100X40X17MM CHAPA 13 (2,25MM) E PERFIS U SIMPLES 35X20MM CHAPA 14 (2,00MM)- ACABAMENTO EM PERFIL – CONFORME PROJETO	METRO	3.840		42,76	164.198,40	O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material da estrutura metálica, sua instalação, bem como os materiais necessários para a preparação e instalação da estrutura como: thinner, zarcão, primer, disco de policorte, eletrodo, etc. Caberá a empresa vencedora o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica - ART da elaboração de projeto e de execução da estrutura metálica.
SUB-TOTAL LOTE 17 – KIT ESTRUTURA METÁLICA - TELHADO					164.198,40	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 18- PINTURA (DISPUTA GERAL)						
TINTA LÁTEX ACRÍLICA – (ACABAMENTO FOSCO USO EXTERNO)	LITRO	6.642		7,13	47.357,46	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 225 a 380m² por demão para lata de 18 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
TINTA LÁTEX PVA	LITRO	6.912		10,12	69.949,44	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 275 a 350 m² por demão para lata de 18 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
SELADOR ACRÍLICO – (USO EXTERNO)	LITRO	3.456		6,11	21.116,16	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade". RENDIMENTO DE ATÉ 100/175M² -LATA DE 18L.
SELADOR PVA – (USO INTERNO)	LITRO	2.916		17,59	51.292,44	
TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA- (USO EXTERNO)	LITRO	1.728		5,28	9.123,84	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX" ou equivalente", ou de melhor qualidade". RENDIMENTO DE ATÉ 14/17M² -LATA DE 18L (28 A 30Kg).
TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LITRO	2.147		18,06	38.774,82	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor

						qualidade. Rendimento de 50 a 75 m ² por demão para galão de 3,6 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
SOLVENTE – (THINNER)	LITRO	816		7,60	6.201,60	MATERIAL: LUZTOL, ANJO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ROLO PARA PINTURA LÃ DE PELO LONGO 23 CM	UNIDADE	115		8,98	1.032,70	MATERIAL: ATLAS, TIGRE, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TRINCHA 3"	UNIDADE	154		5,70	877,80	
TRINCHA ¾"	UNIDADE	38		1,55	58,90	
SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA (TIPO GAIOLA)	UNIDADE	38		4,88	185,44	
ROLO CHAPISCO	UNIDADE	35		11,50	402,50	
SUPORTE PARA ROLO CHAPISCO	UNIDADE	15		4,21	63,15	
LIXA PARA PAREDE Nº80	UNIDADE	1.152		0,72	829,44	
LIXA PARA PAREDE Nº220	UNIDADE	192		0,50	96,00	
LIXA PARA PAREDE Nº100	UNIDADE	192		0,48	92,16	
FITA CREPE 25MM X 50M	METRO	19.200		0,07	1.344,00	
SUB-TOTAL LOTE 18 – PINTURA					248.797,85	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 19 – ADITIVOS - OLEO DIESEL (DISPUTA GERAL)						
ÓLEO DE DIESEL – (DESMOLDANTE)	LITRO	29		2,84	82,36	MATERIAL: LUBRAX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
SUB-TOTAL LOTE 19 – ADITIVOS – OLEO DIESEL					82,36	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 20 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISE E BATE CHUVA (DISPUTA GERAL)						
TINTA BETUMINOSA PARA CONCRETO E ALVENARIA	LITRO	949		1,01	958,49	MATERIAL: NEUTROL-OTTO BAUMGART, PETRUS FRIO "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL À BASE DE CIMENTO PORTLAND (FORMANDORA DE MEMBRANA CONTÍNUA)	KG	426		3,98	1.695,48	Produto com rendimento máximo de 2,5Kg/m ² , de acordo com as recomendações dos fabricantes.
MEMBRANA LÍQUIDA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA TIPO VEDAPREN BRANCO, OTTO BAUMGART OU MASSA EQUIVALENTE	KG	5.145		16,16	83.143,20	Líquido viscoso de cor branca. Emulsão acrílica. Pode ser deixado exposto, servindo como acabamento final ou receber tinta látex/acrílica. Rendimento máximo de 1,8 Kg/m ² .
SUB-TOTAL LOTE 20 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISE E BATE CHUVA					85.797,17	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 21 – EPI'S (DISPUTA GERAL)						
BOTA DE COURO COM ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE – TAMANHOS VARIADOS	PAR	102		25,86	2.637,72	
CAPACETE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM CARNEIRA- DIVERSAS CORES	UNIDADE	94		8,98	844,12	
LUVA PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	300		2,54	762,00	
LUVA EMBORRACHADA PARA CARPINTEIRO	PAR	12		5,36	64,32	
LUVA DE CANO CURTO	PAR	428		8,28	3.543,84	

COM SOLADO EM RASPA DE COURO						O fornecedor deverá entregar juntamente com os equipamentos de proteção individual, o CA (Certificado de Aprovação) de cada um dos EPI's, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE e que atesta que o produto está em conformidade com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e é considerado apto para ser comercializado.
LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM	PAR	14		10,57	147,98	
LUVA DE LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO	PAR	93		8,07	750,51	
ÓCULOS PROTETORES	UNIDADE	66		3,50	231,00	
PROTETOR FACIAL - RESPIRADOR	UNIDADE	78		2,38	185,64	
MÁSCARA SOLDA	UNIDADE	6		20,40	122,40	
AVENTAL DE RASPA DE COURO	UNIDADE	6		22,82	136,92	
PROTETOR DE OUVIDO TIPO CONCHA – NÍVEL DE ATENUAÇÃO 12 DBS	UNIDADE	14		18,40	257,60	
PROTETOR DE OUVIDO TIPO PLUG	UNIDADE	48		1,34	64,32	
FITA ZEBRADA	ROLO	4		5,31	21,24	
SUB-TOTAL LOTE 21 – EPI'S					9.769,61	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 22 – FERRAMENTAS (DISPUTA GERAL)

CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA E PNEU COM CÂMARA, REFORÇADO	UNIDADE	46		81,90	3.767,40	A caçamba deverá ser metálica, resistente a corrosão e fabricada em chapa nº 20. MATERIAL: TRAMONTINA, ATLAS PINCÊIS E FERRAMENTAS, FAMASTIL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
VASSOURA- TIPO FEITICEIRA	UNIDADE	13		8,64	112,32	
VASSOURA- TIPO GARI	UNIDADE	13		18,13	235,69	
LÂMINA PARA CEGUETA	UNIDADE	32		4,14	132,48	
ESPUMA DE 33 PARA REBOCO – 15 CM	M²	18		26,20	471,60	
CADEADO Nº 20	UNIDADE	8		8,12	64,96	
CORRENTE DIÂMETRO 4MM	KG	3		16,34	49,02	
DISCO DE CORTE DIÂMETRO 5/8" – 10"	UNIDADE	8		4,61	36,88	
RODO 40 CM	UNIDADE	17		6,85	116,45	
PÁ COM CABO	UNIDADE	18		17,63	317,34	
ENXADÃO COM CABO	UNIDADE	7		16,10	112,70	
ENXADA COM CABO	UNIDADE	14		16,13	225,82	
PICARETA COM CABO	UNIDADE	23		25,99	597,77	
ALAVANCA DE AÇO 1,5 M	UNIDADE	4		43,98	175,92	
CAVADEIRA A TRADO DE 20 CM COM CABO	UNIDADE	7		89,58	627,06	
COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	41		7,78	318,98	
CHAVE TURQUES	UNIDADE	5		14,61	73,05	
MARTELO	UNIDADE	12		19,82	237,84	
TRENA 10 M	UNIDADE	17		20,55	349,35	
TRENA 30 M	UNIDADE	4		27,93	111,72	
PRUMO DE FACE	UNIDADE	22		14,77	324,94	
PRUMO DE CENTRO	UNIDADE	2		22,22	44,44	
ESQUADRO METÁLICO	UNIDADE	3		12,47	37,41	
TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO ¾" X 10"	UNIDADE	8		8,62	68,96	
PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO ¾" X 10"	UNIDADE	7		8,65	60,55	
MARRETA DE 1KG	UNIDADE	2		13,12	26,24	
MARRETA DE 2KG	UNIDADE	7		21,52	150,64	
MARRETA DE 5KG	UNIDADE	2		40,54	81,08	
VASSOURÃO SIMPLES DE NYLON 40CM, PARA LIMPEZA DE PISO	UNIDADE	7		11,15	78,05	
PANO PARA LIMPEZA (SACO DE LIMPEZA)	UNIDADE	23		1,96	45,08	

RÉGUA DE ALUMÍNIO 5 X 3CM - REFORÇADA	METRO	19		12,67	240,73
RÉGUA DE ALUMÍNIO 5 X 10CM - REFORÇADA	METRO	25,83		17,39	449,18
LONA PLÁSTICA PRETA – LARGURA 8M E ESPESSURA 150 MICRAS+.	METRO	274		0,38	104,12
PENEIRA- MALHA FEIJÃO	UNIDADE	16		10,56	168,96
PENEIRA- MALHA CAFÉ	UNIDADE	18		10,09	181,62
DESEMPENADEIRA PLÁSTICA GRANDE	UNIDADE	40		4,32	172,80
PALHA DE AÇO Nº1	PACOTE	776		0,52	403,52
ARCO PARA SEGUETA	UNIDADE	3		13,47	40,41
CHAVE DE FENDA	UNIDADE	7		3,66	25,62
ALICATE	UNIDADE	7		17,10	119,70
PÉ DE CABRA	UNIDADE	4		15,96	63,84
SUB-TOTAL LOTE 22 – FERRAMENTAS					11.022,26
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL					
TOTAL DA PROPOSTA					

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO

A empresa declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos, tais como: tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

representante legal

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 1462/2015 – 201500031000051.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

I – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – GO, por seu Diretor Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3782583 SSP/GO e do CPF nº 902.554.611-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Hyulley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2015, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 1462/2015, regendo-o no que for omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade o fornecimento de material de construção civil para o término da construção de ____ unidades habitacionais no Município de _____, conforme quadro abaixo:

Obs.: Especificar o(s) Item(s).

1.2. Os quantitativos estimados de produtos, os quais serão adquiridos de forma parcelada dar-se-á de acordo com o andamento das obras, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo, para a entrega de todos os materiais listados, 10 dias a partir da sua emissão, nas seguintes condições:

Locais de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no Município de Itapuranga – Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento das obras, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com prazo, para a entrega de todos os materiais listados, 10 (dez) dias a partir da sua emissão.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com o pactuado neste contrato, referente às marcas. Caso contrário, a Contratada deverá informar e estará sujeita à aprovação pela Contratante.

2.3. Os materiais constantes deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

2.4. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a Contratante.

2.5. Os materiais deverão atender às especificações informadas no campo de observação da Planilha Orçamentária / Proposta de Preços anexa do Edital. O campo de observações contém especificações quanto à qualidade, rendimento, características, certificação de fabricantes e entrega dos materiais incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários.

2.6. Todos os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras do Município de _____ e correrão por conta da Contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, descarga e recarrega, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

2.7. Os materiais serão recebidos por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que serão nomeados através de portaria, em obediência ao disposto no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Obras – Diretoria Técnica**, através de servidor _____, designado formalmente pela Portaria nº _____. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua

18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

4.3. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelo índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência de duração deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Prorrogação – O prazo constante desta Cláusula poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes observado os interesses da Contratante ou por motivo de força maior, em obediência às prescrições da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo: A Contratada não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Morada Nova / Cheque Mais Moradia, de acordo com a Lei nº 16.559/2009, alterada pelas Leis nº 18.006/2013 e nº 18.796/2015, que regulamentam a Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, no âmbito do Estado de Goiás o Programa Cheque Moradia juntamente com Recursos da parceria com a Caixa Econômica Federal – Programa Carta de Crédito FGTS – Imóvel na Planta.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/92, a Contratada se obriga, nos termos deste contrato, a:

- a) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) entregar os materiais constantes na Ordem de Compra, após sua emissão, em no máximo 10 (dez) dias úteis;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) comunicar à Contratada, a quantidade dos materiais a serem fornecidos no canteiro de obras no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato quando da sua assinatura.

10.2. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

10.3. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

10.4. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular,

assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

12.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

MARCEL BRUNO SILVEIRA E SOUZA
Diretor Técnico

HYULLEY AQUINO MACHADO
Diretor Financeiro

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2015.**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimentos aos requisitos exigidos no Edital

Processo nº 1462/2015

Pregão Eletrônico nº 008/2015

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE TÉRMINO DAS 192 UNIDADES HABITACIONAIS DISTRIBUIDAS DA SEGUINTE FORMA: LOTEAMENTO ÁGUA FRIA II NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA (62 U.H), LOTEAMENTO SETOR CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO (50 U.H), RESIDENCIAL GALDINO (SOUZALÂNDIA) NO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO (30 U.H) E SETOR AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS (50 U.H).

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nos termos e para os fins do artigo 12, inciso II do Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Local e data: _____

Nome
RG nº

ANEXO VII**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2015

Local, de de 2015.

À
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Goiânia - Goiás

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

* OBS. : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.